



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT**

REQUERIMENTO Nº , DE 2026

(Do Sr. Rodrigo da Zaeli)

Requer o envio de Indicação ao Ministro da Justiça e Segurança Pública e à Direção-Geral da Polícia Federal a adoção de providências urgentes para regulamentação e implementação de sistema de transferência de armas de fogo entre Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores (CACs).

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero que esta Comissão encaminhe Indicação ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública e à Direção-Geral da Polícia Federal, sugerindo a adoção de providências administrativas urgentes para viabilizar a transferência de armas de fogo entre Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores (CACs).

Sala das Sessões, em de de 2026.

**Deputado RODRIGO DA ZAELI
PL/MT**

INDICAÇÃO Nº , de 2026





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT

(Do Sr. Rodrigo da Zaeli)

Sugere ao Ministro da Justiça e à Direção-Geral da Polícia Federal a adoção de providências urgentes para regulamentação e implementação de sistema de transferência de armas de fogo entre Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores (CACs).

Excelentíssimo Sr. Ministro da Justiça,

Excelentíssimo Sr. Diretor-Geral da Polícia Federal,

Com a edição do Decreto nº 11.615/2023, houve a transferência das atribuições relativas aos CACs do Exército Brasileiro para a Polícia Federal, inclusive quanto ao registro, controle e fiscalização de armas de fogo.

Todavia, até a presente data, não foi disponibilizado sistema informatizado funcional ou regulamentação administrativa eficaz que permita a transferência de armas de fogo entre CACs, prática legalmente admitida e historicamente regulamentada no âmbito da DFPC/Exército Brasileiro.

A ausência de mecanismo operacional tem causado:

- Paralisação de negócios jurídicos lícitos;
- Insegurança jurídica aos proprietários regularmente registrados;
- Prejuízos diretos ao tiro desportivo nacional;
- Acúmulo de demandas administrativas sem resposta formal.

Há relatos reiterados de que, no âmbito de determinadas Superintendências Regionais, inclusive no Distrito Federal, solicitações enviadas por e-mail para formalização de transferências não recebem qualquer resposta institucional, evidenciando grave falha na prestação do serviço público.

A transferência de propriedade entre CACs sempre esteve condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 10.826/2003 e normas regulamentares, não se tratando de inovação normativa, mas de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT

continuidade administrativa.

A omissão prolongada configura afronta aos princípios constitucionais da:

- Eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal);
- Segurança jurídica;
- Continuidade do serviço público;
- Razoável duração do processo administrativo.

Cumprе destacar que a responsabilidade administrativa pela coordenação da Polícia Federal está subordinada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, razão pela qual a presente Indicação também se dirige ao Senhor Ministro, a fim de que adote as medidas de supervisão e coordenação necessárias para sanar a lacuna operacional existente.

Diante do exposto, sugere-se:

A implementação imediata de sistema informatizado específico para transferência de armas entre CACs;

A edição de ato normativo estabelecendo procedimento provisório até a disponibilização do sistema definitivo;

A determinação para que todas as Superintendências Regionais respondam formalmente às solicitações protocoladas;

A divulgação pública de cronograma oficial para regularização do serviço;

A prestação de esclarecimentos a esta Comissão acerca das providências adotadas e do prazo estimado para solução definitiva.

A regularização do procedimento é medida que resguarda a legalidade, a segurança jurídica e o respeito aos cidadãos que exercem atividade regulamentada pelo Estado

Sala das Sessões, em de de 2026.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT

Deputado RODRIGO DA ZAELI
PL/MT

Apresentação: 03/03/2026 19:37:13.623 - CSPCCO

REQ n.63/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267514767000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo da Zaeli



* CD 267514767000 *